

RESOLUÇÃO Nº 8/99

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 99-06022,

RESOLVE

determinar que:

1. as vagas ociosas das 2ª e 3ª séries do Colégio Universitário – COLUNI sejam preenchidas de acordo com o cálculo de vagas elaborado anualmente;
2. a ocupação das vagas seja feita pelos participantes do Programa de Avaliação Seriada para Ingresso no Ensino Superior – PASES-UFV, que manifestem expressamente o interesse de concorrer a essas vagas, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação no exame, desde que tenham sido aprovados nas séries antecedentes do ensino médio, no ano anterior;
3. em caso de empate na última vaga, será classificado o que apresentar menor variação de pontos em todas as provas, medidas pelo desvio-padrão; persistindo o empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos na soma das provas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Redação.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 24 de agosto de 1999. (a) **Carlos Sigueyuki Sediya** - Presidente.